

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2025****EDITAL SEI Nº27784588 /2025 - SAP.LCT**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de videomonitoramento através câmeras com analíticos para visualização via plataforma web com reconhecimento facial, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária, para implantação do Joinville Sempre Alerta - Plataforma Smartville.

Pedido de Esclarecimento 24 (Sei nº28060674) - Recebido em 13 de janeiro de 2026, às 18h40min.

Questionamento 1. Idioma da interface - HTML5 (PT e EN) No Requisito 30 da Tabela 1 - Pontos para Prova de Conceito (POC), é indicada interface baseada em HTML5, disponível nos idiomas português e inglês. Solicita-se esclarecer: · se a disponibilização da interface em idioma inglês é obrigatória ou se a interface em português atende plenamente às necessidades operacionais do projeto, considerando que o sistema será operado por servidores municipais, devendo, portanto, o idioma inglês ser interpretado como característica desejável, não excludente

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº28088471 /2026 - **SAP.ARC.AUN:** "O atendimento tem de ser conforme descrito no requisito 30, ou seja, a interface é baseada em HTML5 e está disponível em PT e EN.

Questionamento 2. Plataforma Smartville - Construção futura, interoperabilidade e apresentação na POC

Diante disso, solicita-se esclarecer se o entendimento correto é de que:

- não é exigida, na fase de Prova de Conceito (POC), a apresentação da Plataforma Smartville Web totalmente unificada, construída e integrada;
- será admitida, na POC, a apresentação das funcionalidades por meio de sistemas distintos e complementares, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e funcionais previstos na Tabela de Pontos para Prova de Conceito;
- a integração em interface única, por meio da Plataforma Smartville Web, deverá ocorrer durante a execução do contrato, utilizando-se dos mecanismos de desenvolvimento e interoperabilidade previstos no escopo.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº28088471/2026 - **SAP.ARC.AUN:** "A proponente deve atender aos requisitos de acordo com as funcionalidades propostas, podendo ser em única ferramenta ou com mais de uma através de integração, devendo ser funcionais e atender aos requisitos propostos. Conforme item 1.8.1.1.14 do Termo de Referência independente do atendimento aos itens selecionados na Prova de Conceito, todos módulos/funcionalidades previstos neste Termo de Referência e seus anexos deverão ser entregues pela CONTRATADA nos prazos previstos, sob pena de incidir nas penalidades contratuais e previstas em Lei.

Questionamento 3. Integrações graduais, prazos contratuais e impacto na POC

Diante dessas disposições, solicita-se esclarecer se:

- a POC tem por objetivo validar funcionalidades, capacidade técnica e aderência aos requisitos,
- não sendo exigível, nessa fase, a integração plena e definitiva de todos os módulos, a qual deverá ocorrer progressivamente durante a execução contratual;
- sendo, portanto, compatível com a apresentação das funcionalidades em ambientes independentes, desde que integráveis conforme os padrões definidos no edital.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº28088471/2026 - **SAP.ARC.AUN:** "Sim, a Prova de Conceito consiste na demonstração, avaliação quanto a

aderência das funcionalidades e observação do funcionamento prático da Solução ofertada pela PROPONENTE classificada em primeiro lugar e habilitada, sem ônus à CONTRATANTE.

Conforme item 1.8.1.1.14 do Termo de Referência independente do atendimento aos itens selecionados na Prova de Conceito, todos módulos/funcionalidades previstos neste Termo de Referência e seus anexos deverão ser entregues pela CONTRATADA nos prazos previstos, sob pena de incidir nas penalidades contratuais e previstas em Lei.

Questionamento 4. Demonstração de funcionalidades com, minimamente, 1.000 câmeras na POC

Solicita-se esclarecer:

- de que forma essa demonstração deverá ocorrer, se por meio de ambiente de testes, simulação, laboratório ou projeto já existente;
- se a comprovação da capacidade técnica e de escalabilidade da plataforma poderá ser realizada por meio de documentação técnica oficial do fabricante da solução utilizada e/ou carta de solidariedade do fabricante, assegurando o atendimento aos quantitativos e requisitos exigidos;
- se tal exigência deve ser interpretada como validação de capacidade da solução, não sendo necessária a disponibilização de 1.000 câmeras em operação real e simultânea, especificamente na plataforma ofertada para este certame, no momento da POC.

Adicionalmente, solicita-se esclarecer se a comprovação de capacidade técnica operacional já não se encontra atendida pelo item Qualificação Técnica do Termo de Referência, que exige a apresentação de atestados demonstrando experiência em serviços de videomonitoramento com 1.817 câmeras em funcionamento, correspondentes a 50% do quantitativo mínimo a ser executado nos primeiros 12 meses de contrato, reforçando que a POC deve se limitar à validação funcional da solução, evitando duplicidade de exigências.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº28088471/2026 - **SAP.ARC.AUN:** "O atendimento tem de ser conforme descrito no requisito 1 do Anexo IV.a.7 - Prova de Conceito e Testes em Escala Real, ou seja, disponibilizar acesso para usuários, via WEB, acessível pelo browser, de forma a permitir a autenticação no sistema e a demonstração das funcionalidades de minimamente 1.000 câmeras.

Tal análise não se confunde com a comprovação de capacidade técnica operacional, uma vez que possuem finalidades distintas. A Prova de Conceito consiste na demonstração, avaliação quanto a aderência das funcionalidades e observação do funcionamento prático da Solução ofertada pela PROPONENTE classificada em primeiro lugar e habilitada, sem ônus à CONTRATANTE. Por sua vez, a comprovação da capacidade técnica operacional tem previsão no Art. 67 da Lei 14.144/2021, para fins de aferição da aptidão da empresa proponente (experiência logística e operacional).

Questionamento 5. Distinção entre Prova de Conceito e Testes em Escala Real

- a POC destina-se à validação funcional e tecnológica das soluções propostas, enquanto os Testes em Escala Real contemplam cenários operacionais mais amplos, com maior volume de dados, integrações e carga. Não sendo exigível, portanto, na fase de POC, a reprodução integral do ambiente final previsto para a operação plena do sistema.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº28088471/2026 - **SAP.ARC.AUN:** "Sim, a Prova de Conceito consiste na demonstração, avaliação quanto a aderência das funcionalidades e observação do funcionamento prático da Solução ofertada pela PROPONENTE classificada em primeiro lugar e habilitada, sem ônus à CONTRATANTE.

Questionamento 6. Estações de trabalho - Tipos de hardware por Sala de Situação

- nas especificações técnicas, é indicado Desktop para a Sala de Situação Tipo A e Notebook para a Sala de Situação Tipo B;
- na planilha analítica, consta Notebook para ambos os tipos de sala.
- se o entendimento correto é a utilização de Desktop Profissional (Workstation) para a Sala de Situação Tipo A e Notebook para a Sala de Situação Tipo B. Bem como qual documento deve prevalecer para fins de elaboração da proposta.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº28088471/2026 - **SAP.ARC.AUN:** "Conforme previsto no Anexo IV.a.d - Planilha Analítica devem ser disponibilizados notebooks.

Questionamento 7. Exequibilidade dos Testes em Escala Real - infraestrutura, prazos e condições operacionais

solicita-se esclarecer:

· se a CONTRATANTE prevê, sempre que possível, a utilização de pontos de energia elétrica disponíveis em prédios ou estruturas da Administração Pública, de modo a viabilizar a execução dos Testes em Escala Real;

· se será aceita, para fins de teste, a utilização de conectividade por redes móveis (4G/5G) ou via satélite, ainda que essa não seja a solução definitiva prevista para a execução contratual;

· se haverá avaliação prévia de viabilidade técnica dos locais indicados, especialmente quanto à disponibilidade de energia e comunicação de dados;

· se o prazo para implantação e realização dos Testes em Escala Real poderá ser flexibilizado ou ajustado, mediante cronograma acordado entre as partes, considerando a complexidade logística e de infraestrutura envolvida.

Resposta: Conforme resposta da equipe técnica e requisitante, através do Memorando SEI nº28088471/2026 - **SAP.ARC.AUN**: "Conforme item 1.8.2.1.3 do Termo de Referência, a CONTRATANTE irá disponibilizar sala específica com ponto de energia elétrica e mobiliário visando a avaliação da solução ofertada pela PROPONENTE, em central de processamento.

Por sua vez, consta no item 1.8.2.1.3.1 do Termo de Referência que a responsabilidade da instalação dos pontos de internet e dos seus custos, tanto nos equipamentos em campo, quanto na central de processamento será de responsabilidade da PROPONENTE. A ligação da energia elétrica utilizada no equipamento em teste, bem como seus custos serão de responsabilidade da PROPONENTE.

No que se refere ao prazo, consta no 1.8.2.1.1 do Termo de Referência os Testes em Escala Real deverão ser executados em locais e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, nos equipamentos da PROPONENTE com todos os seus acessórios, conexão com a internet da PROPONENTE, em sessão pública, a ser agendada em no mínimo 05 (cinco) dias úteis após a Convocação, sendo conduzida por uma Comissão Técnica nomeada mediante portaria.

Por sua vez, consta no item 1.8.2.2.3 do Termo de Referência o teste em escala real, a ser conduzido pela CONTRATANTE terá duração máxima de 3 (três) dias úteis, no qual os equipamentos deverão estar em funcionamento, sendo que durante este período o equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período mínimo de 24 horas.

Renata da Silva Aragão

Agente de Contratação

Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28072493** e o código CRC **F7FD27B8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.281993-2

28072493v11